

## **EDITAL 02/2014**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

#### **PAPq - UEMG**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq/UEMG

#### **1 Objetivos**

O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG – PAPq / UEMG é um subprograma do Programa de Desenvolvimento do Ensino Superior da UEMG – PROUEMG, subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais. O montante de recursos destinado anualmente a este programa é definido de acordo a disponibilidade financeira do Governo. Este programa é destinado a estudantes e docentes das Unidades da UEMG e das Fundações a ela Associadas, nos termos do Art. 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

##### **Objetivos específicos:**

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- II. incentivar alunos com vocação para a pesquisa científica e tecnológica a participar de projetos, sob a supervisão de um orientador qualificado;
- III. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico;
- IV. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- V. qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- VI. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- VII. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- VIII. estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela vivência direta das situações de pesquisa;
- IX. contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

#### **2 Características Gerais**

Em 2014, a Universidade implementará duas modalidades de auxílios, a saber:

- 90 (noventa) bolsas de Iniciação Científica para alunos de graduação (BIC);
- 31 (trinta e uma) bolsas de apoio financeiro a pesquisadores no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas.

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa apresentados por professores das Unidades da UEMG: Campanha, Carangola, Barbacena, Diamantina, Frutal, Ibirité, João Monlevade, Leopoldina, Ubá e das Unidades Design, ESMU, FaE (incluindo seu cursos fora de sede), FaPP e Guignard, do Campus Belo Horizonte, bem como das Fundações Associadas à UEMG: Campanha, Carangola, Diamantina, Divinópolis, Ituiutaba e Passos.

#### **3 Do Projeto**

**3.1** As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador, obrigatoriamente participante da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente

formulados, demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade técnica, científica e financeira comprovada. Deverão atender aos quesitos mencionados no item 10.3 e contribuir significativamente para a formação do aluno de ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas.

### 3.2 O Projeto de Pesquisa deve conter:

- I. Título.
- II. Introdução.
- III. Justificativa.
- IV. Objetivos da pesquisa.
- V. Metodologia.
- VI. Referências.
- VII. Equipe executora incluindo o professor orientador, o(s) bolsista(s) indicado(s) e, se for o caso, outros pesquisadores, alunos de pós-graduação, alunos de graduação, técnicos e voluntários.
- VIII. Duração total prevista.
- IX. Cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada.
- X. Outra forma de financiamento (pela FAPEMIG ou outra fonte financiamento quando houver).
- XI. Contrapartida da Instituição.

#### 3.2.1 Plano de trabalho do bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser vinculado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

### 3.3 A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, duas bolsas de iniciação científica.

**3.3.1** Caso seja indicado mais de um bolsista, cada um deles deverá ter um plano de trabalho diferente, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.

**3.4** O projeto deverá ser entregue em duas vias, de igual conteúdo, sendo uma impressa e outra em CD (formato PDF).

**3.5** O plano de trabalho proposto para cada bolsista deverá vir anexo ao Projeto de Pesquisa.

## 4 Das Bolsas

**4.1** A(s) bolsa(s) solicitada(s) para o projeto poderá(ão) ser bolsa(s) nova(s) ou consistir de prorrogações.

### 4.2 Das Bolsas de Iniciação Científica

**4.2.1** O período de duração da bolsa ora solicitada deverá estar limitada à data de conclusão do projeto de pesquisa e não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo aluno para graduação no respectivo curso.

**4.2.2** A bolsa de Iniciação Científica terá a duração máxima de oito meses e meio (01/04/2014 a 15/12/2014), sendo que as atividades do projeto deverão ser desenvolvidas até 15 de dezembro de 2014. A bolsa será paga em sete parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma parcela final de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A carga horária semanal de atividades será de 20 (vinte) horas.

### **4.3 Do Apoio aos Pesquisadores**

**4.3.1** O apoio ao pesquisador, para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica, será concedido através de bolsas a professores orientadores de bolsista – Bolsa Professor Orientador (BPO).

**4.3.2** As bolsas de professor orientador serão concedidas aos primeiros projetos classificados, no limite da cota de sua Unidade/Fundação. Caso o 1º classificado não reúna as condições necessárias para ser contemplado com bolsa BPO ou dispense a bolsa, esta deverá ser repassada para o 2º classificado e assim sucessivamente, até esgotar a cota da respectiva Unidade/Fundação.

**4.3.3** A bolsa de professor orientador terá a duração máxima de oito meses e meio (01/04/2014 a 15/12/2014), sendo que as atividades do projeto deverão ser desenvolvidas até 15 de dezembro de 2014. A bolsa será paga em sete parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e uma parcela final de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**4.3.4** Não é permitido o recebimento de mais de uma BPO por docente.

### **4.4 Da renovação das bolsas**

**4.4.1** Também poderão ser concedidas bolsas de iniciação científica em caráter de renovação, desde que o projeto original tenha previsto duração que abranja a vigência da renovação proposta.

**4.4.2** A possibilidade de renovação está, ainda, condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o aluno na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

**4.4.3** A bolsa renovada será deduzida do número de bolsas concedidas à Unidade/Fundação pela UEMG para o período. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório das atividades realizadas pelo bolsista, no ano anterior, e da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

## **5 Dos requisitos para a participação no programa**

### **5.1 Do orientador**

#### **O orientador deverá:**

- Se professor de uma das Unidades da UEMG, estar vinculado à Instituição como professor efetivo/efetivado ou designado, durante todo o período de vigência da bolsa.
- Se docente de Fundação Associada, estar vinculado à mesma, durante todo o período de vigência da bolsa.
- Em qualquer caso, não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir por prazo superior a 30 (trinta) dias após o início das bolsas.
- Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

## 5.2 Do aluno candidato à BIC

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG ou das Fundações Associadas, citadas no presente Edital.
- Ser indicado pelo orientador para atuar em um dos projetos do mesmo.
- Não ter vínculo empregatício.
- Não estar recebendo bolsas de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições, exceto bolsa para aluno carente do PROUEMG ou bolsa do PROUNI.
- Ter concluído pelo menos 1 (um) período letivo na Escola na qual está sendo indicado para bolsa e ter previsão de permanência na Instituição, pelo menos, até dezembro de 2014.

## 5.3 Do professor candidato à BPO

Para conseguir a bolsa, o professor deverá:

- Ter um projeto selecionado e classificado no limite da cota de BPO da Unidade/Fundação para o Programa PAPq/2014.
- Ter um bolsista de iniciação científica sob sua orientação, selecionado para o Programa PAPq/2014.
- Não receber outra bolsa proveniente de qualquer fonte.
- Ser selecionado no limite da cota da Unidade/Fundação para obtenção da bolsa BPO.

## 6 Das obrigações

### 6.1 Do professor orientador de bolsista

- Propor e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa(s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Auxiliar o aluno indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Estar em exercício em uma das Unidades da UEMG / Fundações Associadas, na data de implementação da bolsa recebida.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Participar do Comitê de Avaliação de solicitação de bolsas compostas pela UEMG e dos Comitês de Avaliação dos resumos para apresentação no Seminário, quando requerido pela Unidade ou pela Pesquisa/PROPPG. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê é considerada uma violação a este Edital.
- Participar de sessões do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do aluno, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.

- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos aos projetos nos quais ocorrida a apresentação em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- Encaminhar Relatório Final do trabalho desempenhado no projeto durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo bolsista, até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

## **6.2 Do professor orientador contemplado com bolsa (BPO)**

Além das obrigações contidas no item 5.1, o professor contemplado com BPO deverá:

- Dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa.
- Informar mensalmente sua frequência através de formulário próprio (Formulário 5) disponível na página eletrônica da UEMG.
- Participar do Seminário de Pesquisa da UEMG com apresentação de trabalho.
- Informar a sua situação de bolsista (BPO/UEMG) nas publicações derivadas do projeto realizado.
- Apresentar o Relatório Técnico Final – RTF, até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, à Pesquisa/PROPPG.

## **6.3 Do aluno contemplado com bolsa (BIC)**

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 08 (oito) horas semanais, sob orientação do professor.
- Apresentar à Pesquisa/PROPPG, o Relatório Técnico Parcial – RTP(20), até 30 (trinta) dias após decorridos seis meses da bolsa e Resumo do Projeto para apresentação no Seminário de Pesquisa.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PAPq/UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, com apresentação de trabalho.
- Apresentar ao orientador Relatório Técnico Final – RTF (Form. 21), juntamente com a descrição das atividades desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência da bolsa, para ser devidamente corrigido e avaliado pelo orientador, imediatamente após o término da bolsa.

## **7 Da Inscrição**

O período das inscrições é de **28 de fevereiro a 17 de março de 2014**.

### **7.1 Documentos necessários para inscrição dos projetos**

- I. Projeto de pesquisa (impresso e em CD).
- II. Plano de trabalho do aluno candidato à bolsa de iniciação científica (impresso e em CD).
- III. Formulários 1, 1B, 2 e 3 (disponíveis na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários).
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador de BIC / candidato à BPO (impresso e em CD).
- V. Cópia do currículo Lattes do aluno candidato à bolsa de iniciação científica.
- VI. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto.
- VII. Histórico escolar atualizado do aluno candidato à bolsa de iniciação científica, contendo as notas finais obtidas até o segundo semestre/2013,(inclusive).
- VIII. Cópia do CPF do aluno candidato à bolsa de iniciação científica.
- IX. Cópia do CPF do professor candidato à BPO.

**7.1.1** Será considerada não habilitada a concorrer a bolsa proposta que não contenha toda a documentação exigida nesse item.

**7.1.2** O Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho para o bolsista e o Lattes do professor orientador, enviados por CD devem ter, exatamente, o mesmo conteúdo da documentação enviada impressa. Apenas o conteúdo do CD será enviado ao Comitê Institucional de Avaliação e seu conteúdo prevalecerá, em caso de eventual discrepância. Para fins de recurso, o docente não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias.

## **7.2 Documentação adicional - Comitê de ética**

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s) que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações acima, o atendimento às Resoluções n.º 196/96 e 251/97 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para a PROPPG, até 45 dias após a divulgação do resultado, o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A não apresentação do referido protocolo desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) atribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto, obedecendo à ordem de classificação.

## **7.3 Procedimentos para a inscrição**

A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado contendo a identificação “EDITAL 02/2014 – PAPq / UEMG”, ao Centro de Pesquisa da Unidade/Fundação ao qual está vinculado, no horário de funcionamento da mesma, até o dia **17/03/2014**.

## **8 Distribuição das bolsas por Unidade/Fundação**

A UEMG concede as bolsas de iniciação científica e de professor orientador de acordo com os recursos financeiros liberados pelo Governo do Estado de Minas Gerais. A cota atribuída a cada uma das Unidades/Fundações em 2014, estabelecida em função do número de matrículas registradas no 2º semestre do ano anterior, é:

<b>Unidade/Fundação</b>	<b>Bolsa de Iniciação Científica (Nº)*</b>	<b>Bolsa de Professor Orientador (Nº)</b>
<b>Belo Horizonte</b>		
Design	5	2
EsMu	2	1
FaE (incluindo Poços de Caldas)	5	2
FaPP	1	1
Guignard	2	1
<b>Interior</b>		
Barbacena	2	1
Campanha	1	1
Carangola	4	2
Diamantina	2	1
Frutal	5	2
Ibirité	9	3
João Monlevade	7	3
Leopoldina	1	1
Ubá	2	1
<b>Fundações Associadas</b>		
Divinópolis	15	3
Ituiutaba	8	3
Passos	19	3
<b>Total</b>	<b>90</b>	<b>31</b>

\*Esse número inclui tanto novas bolsas quanto eventuais renovações.

**8.1** Na eventualidade de que sejam atribuídos recursos financeiros adicionais ao PAPq, será realizada a distribuição proporcional dos mesmos, e utilizada a classificação resultante da aplicação deste Edital.

## 9 Das comissões avaliadoras

**9.1** As Unidades/Fundações citadas no preâmbulo deste Edital devem constituir “Comissões Avaliadoras Locais” para julgar as propostas apresentadas, compostas de, no mínimo, três docentes vinculados à UEMG ou às Fundações, dos quais pelo menos um terá que ter o doutorado e dois devem ter titulação mínima de mestre.

**9.2** Professores/pesquisadores candidatos às bolsas do PAPq não poderão integrar as Comissões.

**9.3** As Comissões Avaliadoras são indicadas pelo Diretor da Unidade ou Presidente da Fundação e presididas pelo Coordenador de Pesquisa das Unidades ou Fundações. Caso o Coordenador de Pesquisa esteja concorrendo às bolsas, não poderá integrar a Comissão. Nesse caso, o presidente da Comissão será eleito entre os demais membros da Comissão.

## 10 Da avaliação de propostas

**10.1** As propostas submetidas a esse Edital passarão por uma análise pela Comissão Avaliadora Local de Projetos da Unidade/Fundação, que procederá ao julgamento e a classificação final dos trabalhos. A avaliação incluirá também o Plano de Trabalho do aluno candidato à bolsa.

**10.2** Para fins de classificação serão considerados: o mérito técnico/científico do projeto, incluído o plano de atividades do aluno, titulação e produtividade do pesquisador.

**10.3** A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho *	40 pts.
Titulação do docente orientador	20 pts.
Produção científica do orientador, nos últimos três anos	40 pts.
<b>TOTAL</b>	<b>100 pts.</b>

\*ver detalhamento no item 10.4.

### 10.4 Pontuação para o conteúdo do projeto de pesquisa – máximo 40 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b)Fundamentação teórica e justificativa	7
	c)Relevância acadêmica/social	5
	d)Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	7
	e)Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5

	f) Cronograma de execução viável	<b>3</b>
Plano de Trabalho do Aluno	g) Adequação do Plano de Trabalho para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta	<b>5</b>
	h) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	<b>2</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>40 pts</b>

**10.4.1** O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador.

**10.4.2** A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 4 (quatro) dos 7 (sete) pontos em disputa nesse quesito, será desclassificada.

**10.4.3** Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas que obtiverem, no mínimo, 24 pontos (60%), daqueles 40 contemplados no item 10.4.

### **10.5 Pontuação para a titulação do docente orientador – máximo 20 pontos**

**10.5.1** Cada orientador será pontuado apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma.

<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>
Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

**10.5.2** O título de especialista não será contemplado com pontuação.

### **10.6 Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 40 pontos**

**10.6.1** A pontuação para a Produção em C, T & A do orientador terá como máximo 40 pontos.

**10.6.2** Na distribuição de pontos para avaliação da produção, deverá ser computada a produção registrada no currículo Lattes do orientador nos últimos 3 (três) anos (2011, 2012 e 2013).

**10.6.2.1** Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.

**10.6.2.2** Trabalhos que não mencionarem página inicial e final ou tenham até duas páginas serão contados como Resumos.

**10.6.3** A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

**10.6.4** A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre), em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na coluna 4.

Quesito	Valor individual	Nº relatado	Pontuação limite máxima atribuível	Pontos atingidos considerando-se o limite estabelecido
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros de <b>relevância internacional</b>	4,00		Livre	
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados de <b>relevância nacional</b>	2,00		Livre	
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00		Livre	
4) Capítulos de livros publicados	2,00		Livre	
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00		6,00	
6) Comunicações em congressos científicos				
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30		6,00	
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50		6,00	
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30		3,00	
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido				
a) Produtos / Processos	1,50		Livre	
9) Formação e orientação de discípulos concluídas				
a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00		6,00	
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50		6,00	
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75		3,00	
d) Trabalho de graduação	0,75		3,00	
e) Iniciação Científica	0,75		3,00	
10) Participação em bancas examinadoras				
a) Teses de doutorado	1,00		4,00	
b) Dissertação de mestrado	1,00		4,00	
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50		2,00	
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50		2,00	
e) Concurso público docente	1,00		4,00	
f) Avaliação de cursos	1,00		4,00	
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade				
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de <b>relevância internacional</b> e trabalhos de relevância equivalente	4,00		Livre	
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de <b>relevância nacional</b> , e trabalhos de relevância equivalente	2,00		Livre	
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de <b>relevância regional ou local</b>	1,00		5,00	
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de <b>relevância nacional</b> que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00		6,00	
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50		3,00	
<b>TOTAL</b>	-			

**10.6.5** O valor total máximo de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, serão 40.

**10.6.6** Calcula-se a nota obtida até a casa do décimos e arredonda-se o resultado obtido para o inteiro imediatamente superior se o último algarismo for igual ou superior a cinco, ou para o inteiro imediatamente anterior se o último algarismo for menor a cinco.

**10.6.7** Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.

#### **10.4 Da Desclassificação**

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, simultaneamente, os seguintes quesitos:

- I. tiverem obtido pelo menos 24 pontos (60%) atribuídos no item 10.4 “Pontuação para o conteúdo do projeto de pesquisa”;
- II. tiverem obtido nota igual a 0 (zero) no item 10.6 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;
- III. tiverem obtido menos de 4(quatro) pontos na avaliação do Plano de Trabalho do aluno.

#### **10.5 Cálculo da Pontuação obtida pela proposta**

**10.6** Será reprovado pela Comissão Avaliadora Local qualquer projeto, em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

Somam-se os pontos obtidos pela proposta nos itens 10.4 a 10.6 para obter a pontuação final.

#### **11 Da distribuição das bolsas de professor orientador em cada Unidade/Fundação**

Serão contemplados com bolsas BPO a(s) proposta(s) que obtiver(em) o maior somatório de pontos, considerando-se o conjunto de itens 10.4 a 10.6, observado o número limite de BPO atribuído à Unidade/Fundação.

#### **12 Da distribuição das bolsas de iniciação científica em cada Unidade/Fundação**

**12.1.1** Nas Unidades/Fundações às quais foram atribuídas mais de uma bolsa, as propostas classificadas que estiverem disputando às bolsas serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG, para Unidade.

**12.1.2** Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 10.4 a 10.6.

**12.1.3** Nas Unidades às quais apenas uma bolsa foi atribuída deverá ser classificada a proposta que obtiver maior número de pontos, não sendo necessária a distribuição por Câmara.

**12.1.4** Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Titulação do orientador.
- Pontuação da Produção em C,T & A obtida pelo orientador.
- Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- Pontuação da Produção Científica obtida pelo orientador, em 2013.

## 12.2 Da Distribuição por Câmara

**12.2.1** O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de propostas classificadas.

**12.2.2** Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas concedidas pelo órgão de fomento, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de propostas classificadas.

$$\text{n}^\circ \text{ de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de bolsas concedidas} \times \text{n}^\circ \text{ de propostas classificadas na Câmara "Z"}}{\text{n}^\circ \text{ total de propostas classificadas}}$$

**12.2.3** Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, em função da ordem de classificação obtida pelas propostas, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

**12.3** Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. Havendo bolsas excedentes poderá ser atribuída uma segunda bolsa, observando-se a classificação obtida na Unidade/Fundação. Nenhum pesquisador poderá receber mais de duas bolsas nesse Programa.

**12.4** O resultado de cada Unidade/Fundação estar na Pesquisa/PROPPG, em formulário próprio, para homologação, impreterivelmente, até o dia 25 de março de 2014.

**12.4** Toda a documentação dos aprovados nesse edital deverá estar na Pesquisa/PROPPG, impreterivelmente, até o dia 25 de março de 2014, para posterior publicação do resultado na página da UEMG.

## 13 Da divulgação dos resultados

O resultado homologado será disponibilizado pela Pesquisa/PROPPG no endereço eletrônico da UEMG e do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG. Após esta divulgação, poderá ser postado pelas Unidades/Fundações em seus respectivos endereços eletrônicos e em outros meios de comunicação. Os resultados não poderão ser divulgados nas Unidades/Fundações antes da homologação pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

## 14 Da implementação

**14.1** A habilitação do candidato assegura ao mesmo apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionado à homologação do resultado à liberação de recursos orçamentários financeiros para a demanda apurada.

**14.2** É reservado às Comissões Avaliadoras Locais o direito de não encaminhar, suspender ou cancelar qualquer projeto e seus benefícios, em caso comprovado de plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

**14.3** Os bolsistas selecionados, após a divulgação dos resultados, deverão, **obrigatoriamente**, apresentar o número de conta corrente individual. **NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS POUAPANÇA, CONJUNTA OU DE TERCEIROS.**

**14.4** No caso de bolsas aprovadas para projetos a serem desenvolvidos nas Unidades da UEMG, para implementação da mesma, o projeto deverá ser cadastrado pelo docente no sistema "MAP – Projetos Científicos", na Intranet, criado pela PROPPG/UEMG.

**14.5 O resultado divulgado estará sujeito a alterações, em função de possíveis recursos.**

**15 Dos recursos**

**15.1** Os pedidos de reconsideração serão aceitos até dois dias úteis após a publicação dos resultados no endereço eletrônico da UEMG, e serão interpostos pelo orientador, junto à Comissão Avaliadora Local, eletronicamente, ou entregues pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da Unidade/Fundação. O documento deverá ter timbre da instituição onde atua o orientador do projeto de pesquisa, o motivo da contestação do julgamento da proposta e será assinado pelo mesmo.

**15.2** Pedidos de reconsideração que tenham sido deferidos pela Comissão Avaliadora Local serão encaminhados pela mesma à PROPPG, com a correção de resultado decorrente do acolhimento. No caso das Escolas que compõem a UEMG Pública, os pedidos de reconsideração indeferidos também deverão ser encaminhados à PROPPG, acompanhados de toda a documentação necessária à sua análise. A Comissão Interna de Seleção da PROPPG funcionará como instância final de recurso.

**16** Casos omissos serão resolvidos pela PROPPG/UEMG.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones na: (31) 3916-8622 ou (31) 3916-8623.  
e-mail: [poliane.araujo@uemg.br](mailto:poliane.araujo@uemg.br), [paulo.martins@uemg.br](mailto:paulo.martins@uemg.br), [rubia.oliveira@uemg.br](mailto:rubia.oliveira@uemg.br).

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2014.

Prof<sup>a</sup>.Terezinha Abreu Gontijo  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação